

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1. Administração em Geral.

2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1. Administração em Geral.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Nome: Reginelson Aparecido Paulino Quaresma.
 3.2. Cargo: Chefe do Departamento de Esportes.

4. OBJETO

- 4.1. Contratação de equipe de arbitragem para atuar em jogos de FUTSAL da “**4º COPA INTERNACIONAL DE FUTSAL DE BASE**”, composta por 10 oficiais de arbitragem, árbitros/anotador, com o objetivo de garantir a imparcialidade e a qualidade técnica nas partidas a serem realizadas de 29 de janeiro de 2026 à 01 de fevereiro de 2026, no Ginásio de Esportes “SARGENTÃO” localizado na Rua Manoel Beto Leal, nº 179 em Salto do Itararé/PR.
- 4.2. O prazo de realização do objeto é imediato conforme solicitação do departamento responsável.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR NO MINIMO 10 OFICIAIS ÁRBITROS/ANOTADOR. PARA O PERIODO DE 29 DE JANEIRO À 01 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA COPA INTERNACIONAL DE FUTSAL DE BASE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO. (DEVERÁ SER INCLUSA TODAS AS DESPESAS,	PACOTE / SERVIÇO	1	R\$ 10.193,63

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

TAXAS DE ARBITRAGEM, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO)			
--	--	--	--

5. **JUSTIFICATIVA**

- 5.1. A realização da 4ª Copa Internacional de Futsal de Base é um evento esportivo de grande relevância para o Município, reunindo equipes de diferentes localidades e promovendo a integração esportiva, social e cultural de crianças e adolescentes.
- 5.2. Para garantir o correto andamento das partidas, bem como o cumprimento das regras oficiais da modalidade, faz-se necessária a contratação de equipe de arbitragem qualificada, experiente e imparcial.
- 5.3. A presença de árbitros e anotadores capacitados assegura a lisura das competições, a segurança dos atletas e a credibilidade do evento, evitando questionamentos quanto às decisões técnicas e disciplinares.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1. A solução envolve a contratação de uma equipe de arbitragem, composta por árbitros/anotador oficiais, que será responsável pela aplicação e observância das regras do futsal, bem como pelo controle do tempo e anotação dos dados das partidas.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A equipe de arbitragem deverá garantir total imparcialidade e seguir rigorosamente as regras estabelecidas para o futsal, prezando pela segurança e integridade dos jogadores. Deverá atuar com ética, compromisso e profissionalismo.

8. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, que designará um gestor e fiscal de contrato.

9. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. O valor da contratação é de R\$ 10.193,63 (dez mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

9.2. O pagamento será realizado, via ordem bancária, com prazo de 30 (trinta) dias.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável mediante Termo Aditivo e desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de julgamento da dispensa de licitação é o **MENOR PREÇO**, o procedimento será realizado por meio processo de dispensa de licitação, via portal do Município (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>), na área de licitações.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, onde conste a regularidade da licitante;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade quanto a tributos Federais, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente.

12.4. Os documentos acima solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão, exceto os documentos referentes à qualificação técnica.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- a) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, que conste a regularidade do(a) licitante.

12.7. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. Dotação Orçamentária:

13.2.1. 08.001.27.812.0008.2.022 Manutenção do Esporte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Salto do Itararé/PR, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINELSON APARECIDO PAULINO QUARESMA
Data: 22/01/2026 15:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reginelson Aparecido Paulino Quaresma
Chefe do Departamento de Esportes



Certidão de Envio de Publicação de Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais

Certifico, para os devidos fins, que conforme determina o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, procedemos com a divulgação do aviso de recebimento de propostas adicionais no portal eletrônico do Município de Salto do Itararé/PR.

O referido aviso foi publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Salto do Itararé/PR no dia **22/01/2026 às 16H00M**, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo como dia e horário limite o dia **27/01/2026 às 17H00M**, conforme estabelecido em lei. O aviso contém a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Dado e passado nesta data, sob minha responsabilidade, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto do Itararé em 22 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 22/01/2026 15:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA

Encarregado do Departamento de Comunicação